SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS

SENHORES VEREADORES

INDICAÇÃO Nº

INDICO a Exma. Senhora Prefeita Raquel Auxiliadora Chini, para junto à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Praia Grande, promover uma revisão dos procedimentos administrativos relacionados à entrada dos funcionários em licença médica e seu retorno ao trabalho.

O intento é estabelecer com clareza todos os documentos e etapas do processo administrativo para solicitação, concessão e retorno do funcionário afastado. É importante destacar que não estamos tratando da alteração de critérios, mas de eliminar as subjetividades do processo.

Tal necessidade ficou clara ao tomarmos conhecimento de um caso em que ocorreu a aplicação indevida de faltas a funcionário que, após receber alta médica, se apresentou à inspeção de saúde para retornar ao trabalho e teve seu retorno adiado em razão da exigência, pela Medicina do Trabalho, de documentação, no caso um atestado de aptidão para retorno ao trabalho, cujo funcionário não estava de posse, pois não tinha prévia informação da sua necessidade. A marcação de uma nova consulta médica foi necessária para obter a documentação adicional, que, uma vez disponível, permitiria agendar a nova inspeção de saúde da Medicina do Trabalho, retomando o processo de onde havia sido interrompido.

Ao final, este período de tempo adicional entre a alta e o efetivo retorno ao trabalho acabou sendo atribuído como falta ao funcionário, pois o atestado que o declarava apto ao trabalho fixava a data da alta, que foi a data considerada como devida para retorno e não a de seu efetivo retorno após o cumprimento dos trâmites

burocráticos. Ao solicitar que a injusta atribuição de faltas que o prejudicou fosse revertida, o funcionário caiu num autêntico limbo, com a alegação de que não era possível voltar atrás. Peço que atentem para o tempo que levei na tentativa de explicar uma situação que se originou devido a uma exigência intempestiva de um médico do trabalho, que terminou prejudicando um funcionário que não cometeu erro algum. Hoje nenhum funcionário municipal está livre de passar pela mesma situação.

Estamos nos pronunciando em favor do que é certo e justo, na expectativa tanto de ajudar o bom andamento da máquina pública em nosso município, dentro do tópico abordado, como também de evitar que injustiças como a descrita acima sejam cometidas com base em critérios definidos de forma aleatória e arbitrária por algum agente público, na ausência de um regramento claro. Entendemos que a solução para este problema é promover a clareza de regras e distribuição da informação, razão pela qual encaminhamos a presente Proposição.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 6 de agosto de 2024.

José Carlos dos Santos (ZEZÃO)
Vereador

Verificação de assinatura

Código de verificação:
2GPXJN7R OCIRFFXW XSORQE56 52OHUAWO

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.